

Processo Administrativo nº 23072.050395/2010-23  
Dispensável de licitação nº 12/2010

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2011 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS COM A VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA REFERENTE À LOCAÇÃO PARTICULAR DE IMÓVEL COMERCIAL.**

A **LOCATÁRIA** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, Identidade M 318.361 SSP/MG e CPF 253.115.736-00 e a **LOCADORA** VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 15.390.902/0001-59, com sede à Rua Alabandina, nº 799, Bairro Caiçara - Belo Horizonte - MG, representada pelo Miley Toledo Amim, CPF de nº 000.807.626-03 e Shirley Toledo Amim, CPF de nº 185.761.416-04, firmam o presente Termo Apostilamento mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda do contrato de locação 004/2011, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/02/2021 até 01/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do aluguel será mantido em R\$ 18.588,90 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Devido a pandemia instaurada pelo COVID-19 e reconhecida por todas as autoridades nacionais, o valor do aluguel terá um desconto de 50% a partir da competência de fevereiro/2021 até o início das aulas presenciais, no valor de R\$ 9.294,45 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 189291.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE801413, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2021.

Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração da UFMG

Miley Toledo Amim  
VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Shirley Toledo Amim  
VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA